



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 99/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANELINHA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 00.525.967/0001-97, sediada na Rua Manoel Francisco Corrêa, nº 417, Centro, Canelinha/SC, CEP 88230-000, representada neste ato por seu Presidente, Vereador JACKSON MIGUEL MACHADO, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Resolução nº 01/2026, e pelas demais condições estatuídas neste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 11/09/2026 até às 08h30min do dia 24/09/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 24/09/2026.
--

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 09h00min do dia 24/09/2026.
--

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).
--

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a seleção de propostas para Contratação de empresa para a prestação de serviços com fornecimento de materiais, para produção e instalação de móveis sob medida, visando à readequação dos espaços que compõem a sede física da Câmara Municipal de Vereadores de Canelinha/SC, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), projeto e memorial descritivo (anexos).

1.2 A licitação e seu objeto obedecerão ao disposto na tabela e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), memorial descritivo e projeto que seguem anexo ao processo.

1.3 O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, como item/lote único, vedado o fracionamento por ambiente ou fornecedor, conforme justificativa constante no ETP e Termo de Referência, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL



2.1 Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital.

2.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

2.2.1 Será concedido tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, às sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3 Não será admitida a participação de empresas em consórcio

2.4 O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, na plataforma Portal de Compras Públicas

2.5 As propostas e documentos de habilitação deverão ser cadastrados no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do recebimento das propostas.

2.6 Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame gerada pelo sistema.

2.7 É de responsabilidade do licitante o cadastro previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.8 O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiros todos os atos praticados diretamente ou por seu representante legal. Fica expressamente excluída a responsabilidade do provedor do sistema do Portal de Compras Públicas e da Câmara de Vereadores de Canelinha/SC por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que realizado por terceiros.

2.9 A não regularização da documentação, nos prazos fixados, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



2.10 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los devidamente atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

2.11 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação ou a desclassificação do interessado.

2.12 Não poderão participar do pregão eletrônico:

2.12.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.12.2 pessoa jurídica que esteja sob sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.12.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação, ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.12.4 pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.12.5 agente público do órgão contratante, direta ou indiretamente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos do § 1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.13 O impedimento referente à sanção administrativa será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa jurídica com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.14 A vedação relativa aos agentes públicos, estende-se a terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica à Câmara Municipal.

2.14.1 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário);



2.14.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3. GESTÃO E CONDUÇÃO DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - Coordenar e orientar os trabalhos da equipe de apoio durante todas as etapas da sessão pública;

II - Responder aos pedidos de esclarecimento e às impugnações ao edital formulados pelos fornecedores, com o suporte dos setores técnicos competentes, quando necessário;

III - Proceder à abertura das propostas de preços e verificar a conformidade inicial com os requisitos estabelecidos no edital;

IV - Conduzir os procedimentos relativos à etapa competitiva de lances e à seleção da proposta de menor preço;

V - Analisar a aceitabilidade da proposta e desclassificar aquelas que não atenderem às exigências editalícias, indicando fundamentadamente os motivos;

VI - Negociar condições mais vantajosas diretamente com o licitante classificado em primeiro lugar;

VII - Verificar e julgar as condições de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;

VIII - Promover diligências e ações de saneamento relativas às propostas ou à documentação de habilitação, quando possível e necessário;

IX - Declarar o licitante vencedor do certame;

X - Receber, examinar e decidir sobre a admissibilidade e o mérito dos recursos administrativos, encaminhando o processo à autoridade superior na hipótese de manutenção da decisão recorrida;

XI - Elaborar a ata da sessão pública e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para fins de adjudicação, homologação e autorização para a contratação.

4. DOS PRAZOS GERAIS

4.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dias úteis.



4.2 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

4.3 A Câmara convocará a licitante vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento do aviso convocatório.

4.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.5 A Contratada terá prazo de execução dos serviços (medição definitiva, produção, transporte e instalação de todos os ambientes) de **até 90 (noventa) dias corridos**, contados da data de emissão da ordem de serviço ou da assinatura do contrato, o que ocorrer por último.

4.6 Por se tratar de contratação por escopo (não continuada), não haverá prorrogação da vigência contratual para fins de continuidade da prestação de serviço. Admitir-se-á, contudo, a prorrogação do prazo de execução nas hipóteses legalmente admitidas, desde que devidamente justificadas e formalizadas nos autos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e na Lei n.º 14.133/2021.

4.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

5.1 As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante o uso de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 Como condição para participação no certame, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

5.2.1. Do pleno cumprimento dos requisitos de habilitação e da conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital e de seus Anexos, ciente de que a falsidade da declaração o sujeitará às sanções legais cabíveis;



5.2.2. Da comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, na forma dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos deste Instrumento Convocatório;

5.2.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, no momento do cadastramento da proposta inicial de preço no sistema, verificar se assinalou o regime ME/EPP nos dados cadastrais, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade no desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3 A proposta cadastrada no sistema deverá observar que a execução do mobiliário ocorrerá em estrita conformidade com o projeto aprovado e o memorial descritivo, sendo vedadas alterações de layout, dimensões, materiais ou acabamentos sem a prévia e expressa anuência da fiscalização do contrato.

5.4 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do objeto, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, encargos sociais e tributários, transporte, frete, montagem e demais despesas acessórias, sendo o valor considerado completo e irrevogável.

5.5 Não será exigida a apresentação de amostras na fase de julgamento ou habilitação, sendo o controle de qualidade exercido mediante acompanhamento da fiscalização e no recebimento provisório e definitivo do objeto.

5.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação completa, ainda que apresente restrições na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema eletrônico. Não haverá ordem de classificação das propostas nesta etapa, o que ocorrerá somente após os procedimentos de lances, negociação e julgamento.

5.8 Eventuais documentos complementares à proposta ou à habilitação, quando solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados via sistema no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação oficial.

5.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios em virtude da inobservância de mensagens emitidas ou de sua desconexão.



5.10 O descumprimento dos prazos ou o não envio da documentação exigida ensejará a desclassificação ou inabilitação do licitante, além da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá encaminhar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, garantindo o sigilo de sua identidade.

6.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, tributos, fretes, montagens, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3.1 Excepcionalmente, eventual retificação de erro material na proposta poderá ser analisada e aceita pelo(a) Pregoeiro(a), mediante justificativa apresentada durante a sessão pública, desde que devidamente fundamentada, registrada em ata e que não altere a substância do valor/objeto ou importe em prejuízo aos demais participantes.

6.4 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação no sistema eletrônico.

6.5 Os licitantes deverão observar os preços máximos fixados no Instrumento Convocatório e nas normas vigentes de contratações públicas.

6.6 O descumprimento das regras de preços praticados e a eventual ocorrência de sobrepreço ou superfaturamento sujeitarão os responsáveis e a empresa contratada à fiscalização e sanções dos Órgãos de Controle Externo (Tribunal de Contas), nos termos da Constituição e da legislação aplicável.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da presente licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 Habilitação Jurídica:

7.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



7.2.2 Cópia do documento de identidade e CPF do representante legal da empresa ou procurador devidamente constituído;

7.2.3 Registro comercial, no caso de empresário individual;

7.2.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as suas alterações contratuais), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.2.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

7.3.1 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede do interessado e compatível com o objeto contratual;

7.3.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

7.3.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.3.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3.6 Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.3.7 Prova de regularidade e inexistência de sanções impeditivas mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União – TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;



b) Consulta da Certidão Negativa Correcional no site da Corregedoria-Geral da União – CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>;
7.3.7.1 Os documentos objeto de verificação, obrigatória ou discricionária, serão anexados para acesso de todos os licitantes ao Portal de Compras Públicas, referente ao processo em questão.

7.4 Qualificação Técnico-Operacional:

7.4.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e complexidade com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de fornecimento e instalação de mobiliário planejado (marcenaria sob projeto).

7.5 Habilitação Econômico-Financeira:

7.5.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.6 Declarações Complementares:

7.6.1 O interessado deverá apresentar, sob pena de inabilitação/desclassificação, declaração formal de que o valor da proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções ou acordos coletivos de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta.

7.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9 Não serão aceitos documentos com validade expirada e nem protocolos de solicitação de documentos juntos aos órgãos emissores, que deveriam constar do rol da documentação exigida para habilitação.



8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital.

8.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3 Será igualmente desclassificada a proposta que identifique o licitante antes da fase própria.

8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 A não desclassificação inicial da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, a ser levado a efeito na fase de julgamento e aceitabilidade.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase competitiva de lances.

8.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

8.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9 O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO GLOBAL

8.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

8.12 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



8.13 Entendem-se por lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

8.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema.

8.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor.

8.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17 Se a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, mediante aviso publicado no chat do certame.

8.18 Na fase de lances, em caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante que resulte em valor incompatível ou manifestamente inexecutável, o lance poderá ser cancelado pelo(a) Pregoeiro(a), de forma motivada e registrada em ata.

8.19 Caso o licitante não apresente lances na etapa competitiva, concorrerá com o valor de sua proposta inicial; havendo desistência de apresentar novos lances, valerá o último lance por ele ofertado para efeito de ordenação.

8.20 A ausência de resposta às solicitações do(a) Pregoeiro(a) via chat no prazo estabelecido, caracterizada a desídia do participante, poderá acarretar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, assegurado o direito de recurso na fase própria.

8.21 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.22 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentarem preços inexecutáveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- b) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- c) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.



8.23 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com este instrumento convocatório.

8.24 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1 Serão adotados o modo de disputa aberto e o critério de julgamento de MENOR PREÇO, em conformidade com o art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

9.3 A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4 Na hipótese de não haver novos lances nos termos dos itens 9.2 e 9.3, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema.

9.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática, o(a) Pregoeiro(a) poderá, de forma motivada e em prol da consecução da proposta mais vantajosa, admitir o reinício da etapa de envio de lances.

9.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema.

9.7 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor.

9.8 Caso o licitante não apresente lances na etapa competitiva, concorrerá com o valor de sua proposta inicial cadastrada no sistema.

9.9 Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará as ofertas em ordem crescente de valores e procederá à verificação automática do porte das entidades empresariais participantes para fins de aplicação do tratamento diferenciado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



9.10 Serão consideradas empatadas com a primeira colocada as propostas apresentadas por MEs ou EPPs que se encontrarem no intervalo de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance/proposta, desde que a primeira colocada não seja uma ME ou EPP.

9.11 Ocorrendo a situação de empate fictício prevista no item 9.10, proceder-se-á da seguinte forma:

9.11.1 A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova oferta, obrigatoriamente inferior à melhor proposta, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema;

9.11.2 Caso a ME ou EPP convocada não apresente proposta ou desista do direito, serão convocadas as demais MEs ou EPPs remanescentes que se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

9.11.3 Havendo equivalência de valores entre as MEs e EPPs enquadradas na faixa de desempate, o sistema realizará sorteio eletrônico para definir a ordem de apresentação das ofertas.

9.12 Caso não haja apresentação de lances de desempate pelas MEs ou EPPs convocadas, mantêm-se a classificação original da etapa de lances.

9.13 Quando aplicável, havendo propostas beneficiadas por margem de preferência, o critério de desempate será exercido nos termos do regulamento específico.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11 DA NEGOCIAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta mais vantajosa, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



11.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada em tempo real por todos os licitantes.

11.2.1 A negociação poderá ocorrer por intermédio do(a) Pregoeiro(a), em casos específicos, por meio telefônico e/ou por e-mail, desde que justificado, e reduzida a termo no chat destinado à visualização de todos os licitantes.

11.3 Será estabelecido o prazo mínimo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, para o envio da proposta readequada ao último lance ofertado ou valor negociado e, se necessário, dos documentos complementares.

12 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.2 Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender a qualquer exigência constante deste Edital e de seus Anexos;
- b) Contiver vícios insanáveis;
- c) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- d) Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo fixado para a contratação;
- e) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

12.3 No caso de bens e serviços em geral, consideram-se com indício de inexequibilidade as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.4 Para fins de aferição da exequibilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá instaurar diligência em qualquer fase da licitação, determinando que o licitante comprove possuir condições econômico-financeiras e operacionais para cumprir as obrigações do certame.

12.4.1 O prazo para atendimento e comprovação da diligência será de 02 (dois) dias úteis, contadas a partir da convocação oficial via chat do sistema.

12.5 A desclassificação por inexequibilidade só ocorrerá após a realização da diligência de que trata o subitem 12.4, mediante a qual seja comprovado que:



-
- a) O custo do licitante ultrapassa o valor ofertado na proposta;
 - b) Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;
 - c) A planilha de custos apresentada é inviável ou inconsistente;
 - d) O licitante não apresentou documentos (notas fiscais, recibos, contratos) que comprovem que o preço proposto é coerente com os de mercado e suficiente para cumprir o objeto.

12.6 Para análise técnica da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação escrita do setor requisitante ou de área técnica especializada.

12.7 O resultado da diligência servirá de subsídio para a decisão motivada do(a) Pregoeiro(a) sobre a aceitabilidade ou desclassificação da proposta.

13. DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de 15 (quinze) minutos, manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer.

13.1.1 A manifestação da intenção de recorrer ocorrerá em momentos distintos no sistema: após a declaração do vencedor da etapa de julgamento das propostas e após o término da fase de habilitação, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou lavratura da ata.

13.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada a vista imediata dos autos do processo.

13.4 As peças do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, observados rigorosamente os prazos estabelecidos, sob pena de não conhecimento.

13.5 Não serão conhecidos os recursos e contrarrazões enviados por outros meios de comunicação (como e-mail ou protocolo físico), salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e registradas em ata pelo(a) Pregoeiro(a).



13.6 A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto e encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

14.1 Recebidos o recurso e as contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Competente.

14.2 Após a manifestação dos interessados, a Autoridade Competente fará a análise dos recursos e das contrarrazões, podendo:

a) Manter as decisões impugnadas, negando provimento aos recursos;

b) Rever as decisões impugnadas, dando provimento aos recursos.

14.3 Antes de emitir a decisão final, a Autoridade Competente poderá submeter o processo à análise e parecer jurídico da Procuradoria da Câmara Municipal.

14.4 A Autoridade Competente emitirá a decisão final motivada, da qual não caberá novo recurso administrativo.

15 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 Decididos os recursos ou constatada a ausência de interposição recursal, e verificada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

15.2 Após a homologação, o Contrato será encaminhado ao e-mail informado pelo licitante vencedor no sistema eletrônico, devendo ser assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do aviso convocatório.

15.3 A eficácia do termo de contrato ou de seus aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO



16.1 Os critérios de recebimento, aceitação do objeto e fiscalização são os previstos no Termo de Referência (Anexo I) e documentos complementares.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 A Contratante obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar o andamento da execução do contrato por meio do fiscal especialmente designado;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
- c) Receber e fiscalizar a entrega e instalação dos móveis, verificando sua correspondência com as especificações prescritas no Termo de Referência e no contrato, atestando sua conformidade;
- d) Rejeitar os móveis que a licitante vencedora entregar fora das especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;
- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta;
- f) Notificar a licitante vencedora nos casos de anormalidade na execução do objeto;
- g) Aplicar penalidades à licitante vencedora por descumprimento das condições estabelecidas no Edital e no contrato;
- h) Efetuar o pagamento dos móveis devidamente entregues, instalados e atestados.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 A Contratada obriga-se a:

- a) Atender integralmente às especificações contidas no Termo de Referência, no Memorial Descritivo, nos projetos e no contrato;
- b) Entregar e instalar os móveis conforme especificações do Termo de Referência e do contrato, bem como em estrita consonância com a proposta de preços apresentada;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do transporte dos móveis, seja por frota própria ou subcontratada;



- d) Proceder ao descarregamento e instalação dos móveis no local designado pelo servidor responsável pelo recebimento do órgão contratante;
- e) Substituir às suas expensas o móvel ou peça entregue fora das especificações, providenciando a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação realizada pela Administração Pública;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento do Contratante;
- g) Informar imediatamente ao Contratante qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento dos móveis;
- h) Assumir a responsabilidade pelos encargos e despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto;
- i) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- j) Manter atualizados, durante toda a vigência contratual, o número de telefone de contato, endereço eletrônico (e-mail), endereço comercial e dados bancários, devendo comunicar ao Contratante qualquer alteração.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado de forma parcelada, por etapa de execução, mediante medição e atesto da fiscalização, vedado o pagamento antecipado. A composição das etapas, associadas aos ambientes concluídos e instalados, observará o seguinte cronograma físico-financeiro referencial:

Etapa	Ambientes contemplados	Valor de referência (R\$)
1ª etapa	Recepção, Sala da Presidência, Copa, Galeria de Presidentes	80.527,05
2ª etapa	Sala de Reuniões, Sala da Administração, BWC Fem./Masc.	60.953,34
3ª etapa	Sala das Assessoras, Sala Jurídico, Sala de Sonorização	77.955,08

19.2 Cada Etapa corresponderá aos ambientes efetivamente concluídos, instalados e recebidos provisoriamente na etapa respectiva, sendo o pagamento condicionado à emissão do termo de recebimento definitivo da etapa ou, quando expressamente admitido pela fiscalização, ao recebimento provisório, sem prejuízo da retenção proporcional até a solução de eventuais pendências.



19.3 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de atesto da nota fiscal/fatura pelo fiscal do contrato, mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, respeitado o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

19.4 Eventual atraso no pagamento, quando imputável exclusivamente à Administração, sujeitar-se-á à atualização monetária na forma prevista na minuta contratual.

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANELINHA/SC, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantido o contraditório e a ampla defesa, poderá acarretar as seguintes sanções:

- 20.1.1 Advertência nos casos de descumprimento leve que não acarrete prejuízos significativos ao objeto;
- 20.1.2 Multa de Mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência no prazo de execução, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- 20.1.3 Multa Compensatória calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total da obrigação;
- 20.1.4 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Canelinha/SC, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 20.1.5 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federativo, conforme art. 156, inciso IV e §§ 5º, 6º e 7º da Lei nº 14.133/2021.

20.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como a aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.

20.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação oficial enviada pela CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANELINHA/SC.

20.4 O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente na CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANELINHA/SC em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada judicialmente. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento, o excesso poderá ser descontado dos pagamentos subsequentes.



20.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.6 O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as formalidades e consequências previstas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos, exclusivamente por meio do sistema do Portal de Compras Públicas.

21.2 A impugnação e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente através do campo específico no sistema do Portal de Compras Públicas, não sendo admitida qualquer outra forma de envio.

21.3 Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, inclusive com amparo técnico se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, respondendo através de campo próprio do sistema do Portal de Compras Públicas, vinculando os participantes e a Administração.

21.4 Acolhida a impugnação que afete a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame, com prazo nos termos da Lei nº 14.133/2021.

21.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem automaticamente os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a) nos autos.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a ata e os documentos no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANELINHA/SC.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

22.3 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito subjetivo à contratação.

22.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



22.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Câmara Municipal não será responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo.

22.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.7 Em caso de divergência entre disposições do corpo deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão as cláusulas deste Edital.

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do Poder Legislativo:

Órgão: 01.000 - Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 01.001 - Câmara Municipal de Vereadores

Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 2.001 - Câmara de Vereadores

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.42 – MOBILIÁRIO EM GERAL

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário Oficial de Brasília – DF.

24.2 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial do Poder Legislativo de Canelinha/SC.

24.3 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência (TR);

ANEXO I-A – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

ANEXO II– Habilitação Complementar e Diligências Saneadoras;

ANEXO III– Modelo de Proposta de Preço Final;

ANEXO IV - Declaração Unificada (minuta)

ANEXO V– Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

ANEXO VI – Minuta Contrato;

ANEXO VII – Memorial Descritivo e Projetos Executivos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CANELINHA
Rua: Manoel Francisco Correa nº 417 – caixa postal 02
88230-000 – Canelinha – SC – CNPJ: 00.525.967/0001-97

Canelinha/SC, 10 de Setembro de 2026.

JACKSON MIGUEL MACHADO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CANELINHA/SC

NATHIELI MELIM DA SILVA
PREGOEIRA (A)